CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Fl.
PORTO ALEGRE

Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4267 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Leio Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Que o Poder Executivo de Porto Alegre implante um aplicativo para taxis, **nos moldes** do já existente na cidade do Rio de Janeiro, instituído pela Prefeitura daquele Município, com grande aceitação e sucesso, tal aplicativo foi solicitado pela Prefeitura de São Paulo, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 001/2017, o referido aplicativo foi desenvolvido pela IPLANRIO, estando hoje em pleno desenvolvimento e de grande efetividade no auxílio para a população paulista, sendo um canal positivo entre o fornecedor e consumidor, esta modalidade técnica poderá a exemplo do Município de São Paulo que desenvolveu seu modelo com base e apoio fornecido a custo zero pela IPLANRIO o que perfeitamente pode ser desenvolvido pela PROCEMPA com cooperação ou convênio com a entidade citada.

O aplicativo conterá os seguintes serviços:

1 – Acesso ao aplicativo;

2 – Cálculo do tempo;

3 – Acompanhamento do trajeto do taxista até o ponto do embarque;

4 – Relação dos veículos mais próximos do solicitante;

5 – Qual o tempo estimado até chegar onde o solicitante está;

6 – Preço fixo ou estimado;

7 – Forma de pagamento;

8 – Informações das condições de trafegabilidade na área percorrida;

9 – O motorista e/ou passageiro poderão fornecer à Prefeitura as condições de sinalização e

estado de conservação das rodovias

JUSTIFICATIVA

Este pedido de Indicação vem para dinamizar, agilizar e igualar o serviço de taxi às plataformas de Aplicativos já existentes em todo o país, dessa forma os cidadãos poderão continuar usando o seu taxi sem migrar para um sistema de transporte desconhecido, com o Aplicativo-TAXI o Poder Executivo contará com o apoio de novos aliados e novos olhos para a cidade e assim esta contará com inúmeros prestadores de serviço a seu dispor, que informarão ao Poder público de todos os problemas existentes na cidade num piscar de olhos e acima de tudo, proporcionará aos usuários, mais garantias, rapidez e segurança, este Pedido contemplará um anseio da classe taxista da nossa cidade, que desde a entrada das plataformas de transporte por aplicativo vem tendo dificuldades para trabalhar, com uma desigualdade imensurável, se tal serviço chegou com todas as benesses do poderio econômico, que o Poder Público diminua esta distância implantando na nossa Capital o APLICATIVO-TAXIS nos moldes do da Cidade do Rio de Janeiro e Cidade de São Paulo.

Porque a cidade do Rio de Janeiro implantou tal aplicativo?

Porque o Prefeito se colocou no lugar dos usuários e pensou nos munícipes, com essa iniciativa o Poder Executivo na sua administração direta e indireta, através de convênio ou acordo reduziu a corrida em 20% para transporte de servidores municipais, reduzindo assim a contratação de empresas terceirizadas para fornecimento de transporte ao município.

Porque a cidade de Porto Alegre deve implantar tal aplicativo?

Porque o nosso Prefeito em sua campanha para o Governo de nossa Capital sempre levantou a bandeira de implantação de recursos eletrônicos para melhor desempenho em todos os setores de Porto Alegre e realmente está fazendo, por exemplo já implantados: identificação facial nos ônibus, digipare nos parquímetros e recentemente o EuFaçoPOA, se o nosso maior mandatário municipal se colocar no lugar dos usuários como fez na sua campanha, essa iniciativa na administração direta e indireta, através de convênio ou acordo reduziria a corrida em 20% ou mais implantando pareceria para o transporte de servidores municipais, o que reduzirá a contratação de empresas terceirizadas para fornecimento de transporte ao município.

Vantagens do Aplicativo POA:

Calcular o tempo de viagem e acompanhar o trajeto do taxista até o ponto de embarque, informação em tempo real sobre as condições da cidade, por meio de sua geolocalização, visualização de taxis mais próximos no momento da solicitação da corrida, escolher o serviço por faixa de desconto, conferir o preço a pagar, consultar o histórico de corridas, possibilidade de escolha pelo passageiro da modalidade de pagamento, cartão ou dinheiro, direta ou indiretamente ao motorista.

Benefícios:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Fl. 03
PORTO ALEGRE

Para o passageiro: o aplicativo Táxi, promoverá a segurança esperada em relação ao taxista e o uso de aplicativos, pois trata-se da prestação de um serviço regulamentado pela Prefeitura.

Para o Taxista: o cadastramento continuará sendo através da EPTC e a adesão ao programa é opcional. O taxista que adotar a utilização do aplicativo deve aceitar os termos de uso, concordando com o compromisso de utilizar o serviço para fins estritamente legais. Há ainda outras condições indispensáveis, como possuir um smartphone com sistema android e pacotes de dados ativo para acessar a internet.

ISTO POSTO, venho com a presente Indicação ao Poder Executivo, a fim de que verifique a implementação na Cidade de Porto Alegre de um aplicativo para taxis, nos moldes do já existente na Cidade do Rio de Janeiro, instituído pela Prefeitura daquele Município, e já em funcionamento na Cidade de São Paulo.

Porto Alegre, 09 de julho de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador**, em 09/07/2019, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0069228** e o código CRC **2DBA4CB2**.

Referência: Processo nº 034.00103/2019-64 SEI nº 0069228